

*Ex. pass. adu  
clusmil. 8870704*

# ESTATUTOS

DO

# CLUB MILITAR

DA

# CORTE

APPROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL DO DIA 4 DE JULHO  
DE 1887



A UNIÃO FAZ A FORÇA

RIO DE JANEIRO

*Typ. de Machado & C., rua de Gonçalves Dias n. 28*

—  
1887

# ESTATUTOS

DO

# CLUB MILITAR

DA

# CORTE

APPROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL DO DIA 4 DE JULHO  
DE 1887



A UNIÃO FAZ A FORÇA

RIO DE JANEIRO

*Typ. de S. Machado C., rua de Gonçalves Dias n. 28*

—  
1887

# Estatutos do Club Militar

---

## DO CLUB E SEUS FINS

Art. 1.º O *Club Militar*, fundado nesta Côrte em 26 de Junho ultimo, tem por fim:

§ 1.º Estreitar os laços de união e solidariedade entre os officiaes das differentes classes do exercito e da marinha;

§ 2.º Desenvolver o gosto pelo estudo dos diversos ramos da instrucção professional, por meio de palestras e conferencias militares ;

§ 3.º Defender pela imprensa e junto aos poderes do Estado os direitos e legitimos interesses da classe militar.

Art. 2.º O Club funcionará em edificio alugado, emquanto as suas finanças não permittam adquirir um para a sua propriedade.

Art. 3.º Serão igualmente fundados nas capitães das provincias em que houver corpos de guarnição,

clubs militares, que se regularão pelos presentes estatutos, salvo as alterações impostas pelas circunstancias especiaes de cada um, sem comtudo se poderem desvirtuar os principios cardcaes e os intuitos da associação.

Art. 4.º Os Clubs Militares da Côrte e das provincias se corresponderão constantemente, prestando-se mutuo auxilio sempre que este fôr necessario.

Art. 5.º Qualquer idéa ou assumpto que possa interessar á prosperidade, aos direitos e deveres da classe, e fôr ventilado em um club, deverá ser communicado immediatamente aos outros pela respectiva directoria.

#### DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6.º Serão membros do Club Militar todos os officiaes do exercito e da marinha, os officiaes reformados e honorarios de ambas as corporações, que residirem na guarnição em que existir o club, forem propostos por um ou mais socios e desejarem fazer parte da Associação.

§ Unico. Os officiaes das classes mencionadas que se reunirem para fundar o Club em qualquer das localidades referidas, serão considerados membros fundadores do mesmo.

Art. 7.º A joia de cada membro, ao entrar para a Associação, será de 5\$000 e a mensalidade de 2\$000 para os officiaes generaes e superiores, e de 1\$000 para os capitães e officiaes subalternos.

§ Unico. A joia poderá ser paga em duas prestações mensaes.

Art. 8.º O socio que se ausentar da Côrte para servir em uma provincia e ahi permanecer, fará parte do Club Militar que existir na mesma, ao qual pagará as respectivas mensalidades. Da mesma sorte, o socio que fôr transferido da guarnição de uma provincia para a da Côrte ou a esta recolher-se.

Art. 9.º Antes de ausentar-se, o socio deverá communicar á Directoria a sua retirada e a localidade para onde se dirigir, e houver club, afim de fazer-se na escripturação as devidas alterações.

Art. 10. Deixará de ser membro do Club Militar:

§ 1.º O official que por sentença passada em julgado fôr excluido do exercito, da armada e classes annexas.

§ 2.º O official que por espaço de quatro mezes consecutivos deixar de satisfazer, sem motivo justificado, as suas mensalidades, e depois de ouvido pela Directoria.

§ 3.º Aquelle que por seu mau comportamento prejudicar e trazer descredito ao Club, devendo a sua exclusão ser votada em assembléa geral com dous terços dos socios presentes na localidade.

§ 4.º Aquelle que desejar não continuar a pertencer ao club e nesse sentido officiar á Directoria.

Art. 11. Serão considerados *socios transeuntes* do Club os officiaes dos exercitos e marinhas estrangeiros, que em serviço ou licenciados se acharem na localidade em que funcionar o Club, e desejarem

frequentar e forem apresentados por qualquer dos socios á Directoria.

§ Unico. Os socios transeuntes serão isentos de qualquer onus pecuniario.

Art. 12. O Club poderá ter presidentes honorarios e socios honorarios, eleitos por maioria da Assembléa Geral.

### DA DIRECCÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CLUB E SEUS DEVERES

Art. 13. O Club será dirigido e administrado por uma Directoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretario, um 2º dito, um Thesoureiro e uma Commissão de Imprensa, composta de tres membros.

§ Unico. Esses oito membros constituirão o *Conselho Administrativo* do Club.

Art. 14. A Directoria é a legitima representante do Club e compete-lhe:

A. Velar com devotamento pelo bem-estar e prosperidade da Associação.

B. Exigir de todos os seus membros o fiel cumprimento dos estatutos e resolver sobre o que nestes não se achar contemplado.

C. Regular e autorizar as despezas ordinarias do club, precedendo votação do Conselho Administrativo, para este fim convocado.

D. Constituir-se em tribunal para a exclusão dos membros comprehendidos no art. 10 §§ 1º, 2º e 3º.

E. Designar para preencher temporariamente qualquer cargo vago por impedimento legitimo do eleito, o membro que houver sido immediatamente mais votado em Assembléa Geral.

F. Organisar o programma das palestras e conferencias sobre assumptos militares, que se realisarem no Club.

Art. 15. Ao Presidente incumbe :

A. Representar o Club em todos os actos em que elle tiver de figurar.

B. Convocar, abrir as sessões, presidil-as e encerrar-as.

C. Manter nellas a ordem, conceder e negar a palavra ; retirar a palavra a qualquer membro que faltar ao decoro da Assembléa; chamal-o á ordem e fazel-o retirar da sala das sessões em caso de reincidencia e firme proposito do mesmo de perturbar a regularidade e calma, que devem presidir aos trabalhos do Club.

D. Proclamar o resultado das deliberações do Club.

E. Rubricar todos os livros officiaes do Club.

F. Rubricar todos os documentos de despezas extraordinarias, autorisadas pelo Conselho Administrativo ou em Assembléa Geral.

G. Convocar, pelo menos, uma vez por mez, o Conselho Administrativo e quando isto fôr requerido por algum de seus membros para tratar de assumpto urgente.

Art. 16. Ao Vice-Presidente compete :

Substituir o Presidente em todos os seus encargos, no impedimento d'este.

Art. 17. O 1º Secretario tem por dever:

A. Substituir o Vice-Presidente em suas attribuições, quando este se achar impedido.

B. Ler as actas e o expediente das sessões, fazer a chamada dos socios, quando houver Assembléa Geral.

C. Escrever a correspondencia do Club.

D. Ter um quadro geral dos membros do mesmo.

Art. 18. Ao 2º Secretario cumpre:

A. Substituir o 1º em seus impedimentos.

B. Escrever as actas das sessões antecedentes e registral-as no livro competente.

C. Fazer annuncios e declarações pela imprensa, quando fôr ordenado pelo Presidente.

D. Encarregar-se da bibliotheca do Club.

Art. 19. São obrigações do Thesoureiro:

A. Arrecadar as joias, as mensalidades dos socios e mais dinheiros que tenham de entrar para o cofre do Club, o qual ficará sob sua guarda.

B. Lançar em livro especial todo o movimento de receita e despeza, e extrahir os recibos das joias e mensalidades dos socios.

C. Fazer as despezas autorizadas pela Directoria.

D. Participar á Directoria quaes os socios remissos ao pagamento das respectivas mensalidades.

E. Apresentar em cada anno financeiro á Directoria um relatorio circunstanciado e demonstrativo das despezas feitas e do saldo que ficar em caixa.

F. Prestar á Directoria as informações que esta pedir-lhe.

G. Ter para cobrança dos dinheiros do Club uma pessoa de sua confiança, que será remunerada com uma gratificação arbitrada pelo Conselho Administrativo.

Art. 20. Todos os cargos do club são delegação dos respectivos membros e providos por eleição, em escrutinio secreto, feita em Assembléa Geral, sendo acclamados eleitos pelo Presidente os socios que obtiverem maioria de votos.

Art. 21. A Directoria servirá durante um anno, a contar da data da posse.

§ Unico. Os membros da Directoria poderão ser reeleitos para os mesmos cargos.

Art. 22. Dever-se-ha proceder á nova eleição, desde que qualquer dos eleitos ou o seu substituto tiver de ausentar-se, por mais de seis mezes, da séde do Club.

## DAS SESSÕES

Art. 23. Haverá tres especies de sessão: magna, de assembléa geral e ordinaria.

A. A sessão magna terá logar no dia 26 de Junho de cada anno, para posse da nova Directoria e commemoração do anniversario da fundação do Club.

B. A sessão de assembléa geral será convocada pelo Presidente, pela Directoria e em virtude de proposta de 10 membros, pelo menos, para tratar-se de assumptos que pela sua importancia não pos-

sam ser resolvidos pela Directoria ; para eleição da nova Directoria nos fins do ultimo mez de administração da anterior, para reforma dos estatutos, etc., etc.

Art. 24. Para ser constituida a Assembléa Geral, será precisa a presença de mais de metade dos socios residentes na séde do Club, excepto o caso de reforma de estatutos, que exigirá o comparecimento de dous terços dos mesmos socios.

§ unico. Estas condições serão exigidas para a primeira convocação. Na segunda, a assembléa funcionará, qualquer que seja o numero de socios presentes.

Art. 25. As sessões ordinarias terão logar com a presença da Directoria e de qualquer numero de membros do Club.

Art. 26. As sessões serão annunciadas com antecedencia de tres dias, nos jornaes de maior circulação da localidade.

Art. 27. As palestras ou conferencias militares que se realisarem no Club, serão igualmente annunciadas com a mesma antecedencia, declarando-se o assumpto e o nome do conferenciador.

#### DA BIBLIOTHECA

Art. 28. O Club manterá uma bibliotheca composta de obras de autores militares os mais escolhidos, destinadas a auxiliar a instrucção de seus membros, e uma revista para a publicação dos trabalhos dos socios.

§ unico. Esta bibliotheca ficará a cargo do 2º Secretario.

Art. 29. Além dos livros que adquirir, a bibliotheca deverá assignar jornaes e revistas militares nacionaes e estrangeiras, das mais lidas e acreditadas, e outras publicações que possam interessar á classe militar.

### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. Será eleita em Assembléa Geral uma commissão de tres membros, com o fim de organizar o regimento interno para as sessões, Conselho Administrativo e mais serviços do Club.

Art 31. Será eleita tambem, pela mesma fórma e opportunamente, uma outra commissão de tres membros, que se encarregará de estudar as bases da criação de um montepio geral para a classe militar, e os meios mais proprios e efficientes para tornar extensivo aos officiaes dos corpos de guarnição nas provincias e aos da marinha de guerra, o direito de pertencerem á Imperial Irmandade de Santa Cruz dos Militares, de que gosam ainda hoje sómente os da guarnição da Côrte.

Art. 32. Os presentes estatutos vigorarão até que sua revisão seja promovida em Assembléa Geral do Club, por proposta firmada por vinte membros.

DIRECTORIA

Presidente—*Marechal de Campo Manoel Deodoro da  
Fonseca.*

Vice-Presidente—*Capitão de Mar e Guerra Custodio  
José de Mello.*

1º Secretario—*Coronel José Simeão de Oliveira.*

2º » —*Capitão Marciano Augusto Monteiro  
de Magalhães.*

Thesoureiro—*Major Benjamin Constant Botelho de  
Magalhães.*

COMISSÃO DE IMPRENSA

*Capitão de mar e guerra José Marques Guimarães.*

*Capitão de mar e guerra—Eduardo Wandenkolk.*

*Tenente-coronel Antonio de Senna Madureira.*

---